



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.657,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 448.112,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 448.112,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			448.112,00
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
719	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0101
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	
720	12.361.1006.2014.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	348.112,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0101
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%. **448.112,00**

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.227 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.021.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **96155** e o código verificador **AEFCA027**.

Docto ID: 96155 v1